



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 PARA A PROVA PRÁTICA DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0100010-33.2018.8.20.0117
RETIFICADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizada a prova prática para os cargos de **MOTORISTA** com base nos dispositivos legais que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no Edital Normativo nº 004/2017 – PMOB/RN.

I – DA PROVA PRÁTICA

1. A Prova Prática será realizada no dia **07 de novembro de 2021** na cidade de Ouro Branco – RN. O candidato ao cargo de **MOTORISTA** deverá comparecer no endereço abaixo **até no máximo 7h30min (horário local)**.

Escola Municipal José Nunes de Figueiredo
Endereço: Avenida José da Penha, 211, Centro
Ouro Branco – RN

- 1.1. Os portões serão abertos no turno da manhã às 7h e serão fechados às 7h30min (horário local).
2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia ou horário, nem o comparecimento do candidato em local diverso ao informado no item anterior.
3. Para a realização da Prova Prática, será convocado o candidato **Luiz Eduardo de Souza Medeiros**, conforme determinado nos autos da Apelação Cível nº 0100010-33.2018.8.20.0117.
4. A prova prática será realizada no período da MANHÃ a partir das 08h00min **podendo se estender até o momento em que o candidato convocado finalizar a prova**.
 - 4.1. Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.
5. O senhor **Luiz Eduardo de Souza Medeiros**, deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.
 - 5.1. De acordo com o §1º do art. 159 do Código de Trânsito Brasileiro, é obrigatório o porte da Permissão para Dirigir ou da Carteira Nacional de Habilitação quando o condutor estiver à direção do veículo.

5.2. A CPCon não possui acesso a sistema informatizado para verificar se o condutor está habilitado, não sendo possível dispensar o porte do documento de habilitação, conforme exceção prevista no §1º-A do art. 159 do Código de Trânsito Brasileiro, incluída pela Lei nº 14.071, de 13 de outubro de 2020.

5.3. A CNH Digital, instituída pela Resolução CONTRAN nº 598/2016 e alterações possui o mesmo valor jurídico da versão impressa da habilitação, podendo substituí-la.

5.4. Nos termos da decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (Apelação Cível nº 0100010-33.2018.8.20.0117), também será aceito comprovante de solicitação emitido pelo órgão estadual de trânsito DETRAN/RN em face do pedido de mudança de categoria realizado pelo candidato convocado.

6. A Prova Prática de **MOTORISTA**, será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, em que o ponto de corte será de 250 pontos por veículo, se utilizados dois tipos de veículos; caso seja utilizado apenas um (01) veículo o ponto de corte será de 500 pontos.

6.1. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **MOTORISTA**, serão considerados a identificação geral do veículo, os itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, a operação e a segurança dos veículos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.

6.2. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se apto o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.

7. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.

8. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.

9. A quantidade de veículos a serem utilizados na prova prática será de prerrogativa da **CPCon** (um ou dois), podendo ser utilizados Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Caçambas, motos, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, ambulâncias, Tratores; de acordo com o cargo exigido.

10. O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos, (caso seja utilizado dois veículos e/ou máquinas), será automaticamente eliminado.

11. O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizados, caso contrário será eliminado.

12. A classificação final será dada pela soma aritmética da prova objetiva e a prova prática.

13. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltar cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

13.1. Uma falta eliminatória: reprovação;

13.2. Uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;

13.3. Uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;

13.4. Uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

14. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três).

15. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “B”, “C”, “D” e “E”:

I Faltas Eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- e) transitar em contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II Faltas Graves:

- a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversão para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, em qualquer momento durante a realização da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores antes do início da prova;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

16. Medidas de caráter geral para a aplicação da prova prática devido ao quadro de Pandemia do Novo Coronavírus encontram-se no **ANEXO I**.

II – DO CRONOGRAMA PROVISÓRIO

1. Publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática, conforme determinação judicial: 22 de outubro de 2021.
2. Realização da Prova Prática, conforme determinação judicial: 07 de novembro de 2021.
3. Publicação do resultado preliminar: 08 de novembro de 2021.
4. Prazo para interposição de recursos: das 0h do dia 09 de novembro de 2021 às 23h59min do dia 10 de novembro de 2021.
5. Publicação do resultado após recursos: 12 de novembro de 2021.

Ouro Branco/RN, 22 de outubro de 2021

Samuel Oliveira de Souto
Prefeito do Município de Ouro Branco/RN

1. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas usando MÁSCARA.
 - 1.1. Será eliminado do Concurso Público, o Candidato que:
 - a. portar recipiente de álcool em gel que não seja transparente;
 - b. não utilizar máscara;
 - c. não permitir a verificação de sua temperatura corporal.
 - 1.2. O Candidato poderá utilizar álcool em gel durante a realização da prova e poderá fazer a troca da sua máscara, caso julgue necessário.

2. Considerando a nova realidade de prevenção e enfrentamento da COVID-19, buscando garantir a maior segurança possível à saúde dos candidatos e colaboradores, a CPCCon anuncia as seguintes ações:
 - 2.1. Testagem da temperatura de todos os candidatos e colaboradores ao ingressarem nos locais de aplicação de provas;
 - 2.2. Exigência do uso de máscaras desde a entrada até a saída dos locais de prova, sob pena de eliminação;
 - 2.3. Distanciamento de pelo menos 1,5 m entre os candidatos nas respectivas salas de aplicação de provas;
 - 2.4. Disponibilização de álcool gel para higienização das mãos na entrada e saída, nas salas e banheiros de todos os locais de provas;
 - 2.5. Higienização prévia dos locais de aplicação de provas, de acordo com os protocolos de proteção à COVID-19.

3. O candidato pode levar álcool em gel ao local de prova, desde que em embalagem transparente;

4. De acordo com todas as ações e medidas acima citadas, a CPCCon informa que o Anexo I pode sofrer alterações em virtude do quadro de Pandemia existente e, sendo este o caso, serão divulgadas quaisquer alterações, devendo os candidatos acompanharem a página do concurso.

5. A CPCCon orienta os interessados a sempre acompanharem o site <http://cpcon.uepb.edu.br>.